



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.582/2013

Cria o comitê de Coordenação e Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representante do Poder Executivo:

- a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Edriane Monteiro Barbosa
- b) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fernando Esteves da Fonseca
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Helena Maria Varella
- d) **Secretaria Municipal de Obras:** Tales Pacheco de Souza
- e) **Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:** Luiz Cláudio Barros Magalhães
- f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Carlos Alberto Ribeiro
- g) **Secretaria Municipal de Educação:** Carla de Oliveira e Silva Barbosa

II – Representante da Câmara de Vereadores Municipal:

- a) Elisson Filadelfo Lopes

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
Email: prefeito@itanhandu.mg.gov.br – Site: www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857



TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

III – Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Representante da Associação de Moradores do Centro de Itanhandu e Bairros Adjacentes: AMCIA - Elza Maduro Zaroni.**
- b) **Representante do CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável: Ivo Raimundo de Carvalho**
- c) **Representante do CODEMA - Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente: Maria Cristina Mesquita.**
- d) **Representante da ONG Instituto Superação: Izabel de Andrade Pinto**
- e) **Representante do CREA/FUNASA (caráter orientativo)**

Art. 4º O Comitê de Coordenação deverá no prazo de até 90 (noventa) dias, preparar e submeter á apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.

§2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas á aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo á Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – **Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** José Guilherme Ordine

II – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Débora Cristina Nogueira Leite

III – **Secretaria Municipal de Saúde:** Jair Fernandes Ribeiro

IV – **Secretaria Municipal Obras:** Fábio Guedes dos Santos

V – **Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes:** Marcelo Custódio dos Santos

VI – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** Wilton Perez

VII – **Secretaria Municipal de Educação:** Luciano Leite Alves

VIII – **Representante do Conselho Municipal de Saúde:** Ivan Martuscelli Moraes

Parágrafo único. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º O processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
Email: prefeito@itanhandu.mg.gov.br – Site: www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857




TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA






GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

I – FASE I – Planejamento do Processo

- a) Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação
- b) Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II – FASE II – Elaboração do PMSB

- a) Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
- b) Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;
- c) Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;
- d) Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
- e) Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações PMSB;

III – FASE III – Aprovação do PMSB

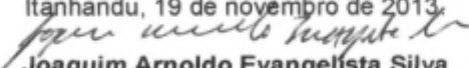
- a) Etapa 8 – Aprovação do PMSB

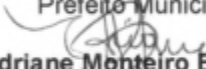
Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam a sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso a informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

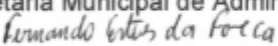
Art. 8º A política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 19 de novembro de 2013.


Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
Prefeito Municipal


Edriane Monteiro Barbosa
Secretária Municipal de Administração


Fernando Esteves da Fonseca
Secretário Municipal de Meio Ambiente

